

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo: suprimento de impressão e expediente, conforme especificações deste Termo de Referência para o campus Catanduva do IFSP.
- 1.2. A licitação será composta de 2 Itens, conforme tabela do item 4 deste termo de referência.

2. OBJETIVO

- 2.1. Manter as atividades do Cursinho Popular do IFSP Câmpus Catanduva.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de consumo justifica-se pela necessidade de atender à demanda do projeto de extensão “Cursinho Popular”, contemplado pelo Edital 903/2017 da PRX.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA

Item	CATM AT	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	422083	FOTOCONDUTOR IMPRESSORAS LEXMARK MX910DE e MS911DE - REF 54G0P00	2	Unidade	R\$ 434,49	R\$ 868,98
2	271478	PAPEL A4 - RECICLADO	26	Resma	R\$ 23,57	R\$ 612,73

4.2. DESCRIÇÃO COMPLETA

ITENS	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	<p>FOTOCONDUTOR IMPRESSORAS LEXMARK MX910DE E MS911DE - REFERÊNCIA 54G0P00, RENDIMENTO DE 60.000 PÁGINAS APROXIMADAMENTE. DEVE ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO SUA REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM OU EM ETIQUETA DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL BÁSICO DE INSTALAÇÃO. PRODUTO NOVO, COM TODAS SUAS PEÇAS E COMPONENTES SEM QUALQUER USO ANTERIOR. FABRICANTE DEVE POSSUIR PROGRAMA DE RECOLHIMENTO DE PRODUTOS USADOS COM RETIRADA NO LOCAL DE USO, COM TODAS AS DESPESAS CUSTEADAS PELA FABRICANTE. O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE.</p>
2	<p>PAPEL ALCALINO RECICLADO; FORMATO A4; IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER; FORMATO 210 X 297 MM; COM GRAMATURA 75 G/M²; SUPERFÍCIE LISA E MASSA HOMOGÊNEA; ESPESSURA UNIFORME; FIBRAS NO SENTIDO LONGITUDINAL; BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. CONFECCIONADO COM 100% DE MATERIAL RECICLADO; COMPOSTO DE NO MÍNIMO 25% DE APARAS PÓS-CONSUMO (LIXO URBANO) E O RESTANTE DE APARAS PRÉ- CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DE FÁBRICA). DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA, DESGASTE DE MATERIAL, E/OU DANOS AOS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ TER COLORAÇÃO NATURAL CLARA. EMBALAGEM - DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RESMAS – 500 (QUINHENTAS) FOLHAS – E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 10 RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; REQUISITOS ESPECÍFICOS - CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS – LARGURA 210 MM – ALTURA 297MM - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS – GRAMATURA 75 G/M² – COR NATURAL CLARA.</p>

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, IN 01/2010, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.746 de 5/06/2012, Lei n.º 10.295 de 17/10/2001, Instrução Normativa n.º 2, de 04 de junho de 2014, Decreto n.º 5.420 de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

O objeto deste termo de referência é comum, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e do decreto n.º 5.420 de 31 de maio de 2005.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A pesquisa de mercado foi realizada através de 03 (três) orçamentos, obtidos através de pesquisa publicada em mídia especializada e pesquisa com fornecedores, conforme Art. 2º, III e IV, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, sendo que a média de preços foi de **R\$ 1.481,71**.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado do IFSP Câmpus Catanduva, situado à Avenida Pastor José Dultra de Moraes, 239 – Distrito industrial Antônio Zaccaro, Catanduva-SP – CEP: 15.808-305, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00, de segunda a sexta feira.

10. GARANTIA

Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data da efetiva entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as devidas correções.

11. PRAZOS

O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho.

12. DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Efetuar o pagamento das condições e preços pactuados.
- 12.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados na forma prevista pela lei n.º 8.666/93.
- 12.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.
- 12.1.4. Comunicar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2. Da Contratada:

- 12.2.1. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, e quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas, para a conferência.
- 12.2.2. Providenciar a importação dos bens em nome do contratante, quando for o caso.
- 12.2.3. Manter-se durante todo processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 13.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 13.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 13.4. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Em atendimento à instrução normativa SLTI 01/2010, deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 15.2. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 15.3. Os materiais que se enquadrarem nos termos na IN 2 de 04 de junho de 2014 deverão seguir as instruções contidas nesta.

16. SANÇÕES

- 16.1. Os licitantes deste certame estão sujeitos às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 16.2. Sanções administrativas no caso do não atendimento ao edital:
- 16.2.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2.2. Parágrafo único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.2.3. O licitante vencedor será multado em 20% (vinte por cento) sobre o valor total de seus respectivos lances vencedor, no caso de recusa injustificada em receber o empenho, ou deixar de receber o documento que o substituir, ou, ainda, deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.
- 16.3. Sanções administrativas no caso de inexecução contratual:
- 16.3.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto ou, ainda, o atraso na entrega sujeita o licitante, a critério do IFSP, às seguintes sanções administrativas garantidas a prévia defesa:
- 16.3.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.
- 16.3.1.2. Multas, que serão cobradas pela dedução no pagamento devido do respectivo contrato/empenho. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 16.3.1.2.1. De 20% (vinte por cento) do valor empenhado, pela sua inexecução total.
- 16.3.1.2.2. De 10% (dez por cento) do valor total empenhado do item pela sua inexecução parcial.
- 16.3.1.2.3. De 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor de cada item não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor.
- 16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.
- 16.6. Poderá ser responsabilizada Administrativa e Civilmente a Pessoa Jurídica que praticar atos contra a Administração Pública, conforme a Lei n.º 12.846/13, art. 5º, IV, “a” a “g” e art. 6º.
- 16.7. As sanções aqui enumeradas são independentes entre si podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

O presente TR segue para parecer do diretor geral do Câmpus Catanduva, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Catanduva, 19 de junho de 2018.

Gabriel Terra Pereira
Coordenador de Extensão

Guilherme Felipe Florêncio
Coordenador de Licitações e contratos

Oswaldo Severino Júnior
Diretor Geral